



CÓD: OP-163JH-24
7908403556908

SEMED PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS – TO

Analista Educacional Nutricionista

EDITAL N° 62/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Língua Portuguesa

1. Análise global do texto	7
2. Acentuação gráfica	7
3. Discurso direto e indireto	8
4. Estruturação do texto e dos parágrafos: recursos de coesão e coerência	10
5. Figuras e funções da linguagem	11
6. Emprego das Classes Gramaticais. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo	14
7. Gêneros textuais	21
8. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem	22
9. Informações literais e inferências	23
10. Noções de Linguística Geral	23
11. Ortografia	24
12. Pontuação	25
13. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe: Termos da oração	28
14. Regência verbal e nominal	32
15. Relações entre fonemas e grafias	33
16. Significação contextual de palavras e expressões	34
17. Redação de correspondências oficiais	35

História e Geografia de Tocantins

1. Geopolítica do Tocantins. Povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária	49
2. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano)	53
3. A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses	55
4. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	55
5. Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes. Patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais. Movimentos políticos. Estudos da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária. Indígenas e quilombolas. Vegetação, clima, hidrografia e relevo. Matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte. Unidades de conservação	57
6. História, Geografia e Geopolítica de Palmas: formação, localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população. Urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino. Patrimônio histórico	67

Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO

1. Lei Orgânica do Município de Palmas, Disposições Preliminares: Do Município, Da Competência, Das Vedações; Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo: Disposições Gerais, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Das Atribuições dos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município; Da Organização do Governo Municipal: Da Administração Municipal, Do Registro dos Atos Administrativos, Dos Bens Municipais	73
2. Lei Nº 2998 de 30 de novembro de 2023	99

Legislação Educacional

1. Programa Escola em Tempo Integral: Lei 14640/2023	111
2. Ensino fundamental de 9 anos: Legislação e estruturação do trabalho pedagógico	113
3. Lei 13005/2014: Plano Nacional de Educação	120
4. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/1990	134
5. Constituição Federal	171
6. Lei 9.394/ 96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	172
7. Sistemas de Ensino no Brasil	189
8. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil	189
9. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil	191
10. Fundamentos Legais da Educação Inclusiva	191
11. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	192
12. Base Nacional Comum Curricular - BNCC	198
13. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena/2013	228
14. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	229
15. Plano Municipal de Educação	229
16. Portaria n.º 506/2024	230
17. Decreto N.º 11556/2023	233
18. Lei n.º 14113/2020	236
19. EJA: Resolução CNE n.º 01/2021	250

Conhecimentos Específicos

Analista Educacional Nutricionista

1. Aspectos históricos, antropológicos, culturais e sociológicos da alimentação	257
2. Administração de serviços de alimentação: planejamento, elaboração, organização, execução de cardápio e procedimentos de compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação	258
3. Técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios	258
4. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química	259
5. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos	260
6. Higiene e manipulação de alimentos: microbiologia básica dos alimentos	261
7. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)	261
8. Vigilância e legislação sanitária	263
9. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação	264
10. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação	265
11. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação	267
12. Alimentação nos diferentes ciclos da vida (da gestação ao idoso)	269
13. Guia alimentar para a população brasileira	269

ÍNDICE

14. Nutrição em Saúde Pública segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde	269
15. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde	270
16. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação segundo o Ministério da Saúde.	272
17. Programa Saúde na Escola	273
18. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei 11.947/2009 e suas resoluções	274

LÍNGUA PORTUGUESA

ANÁLISE GLOBAL DO TEXTO

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

ACENTUAÇÃO GRÁFICA

A acentuação é uma das principais questões relacionadas à Ortografia Oficial, que merece um capítulo a parte. Os acentos utilizados no português são: **acento agudo** (´); **acento grave** (`); **acento circunflexo** (^); **cedilha** (,) e **til** (~).

Depois da reforma do Acordo Ortográfico, a **trema** foi excluída, de modo que ela só é utilizada na grafia de nomes e suas derivações (ex: Müller, mülleriano).

Esses são sinais gráficos que servem para modificar o som de alguma letra, sendo importantes para marcar a sonoridade e a intensidade das sílabas, e para diferenciar palavras que possuem a escrita semelhante.

A sílaba mais intensa da palavra é denominada **sílaba tônica**. A palavra pode ser classificada a partir da localização da sílaba tônica, como mostrado abaixo:

- OXÍTONA: a última sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: café)
- PAROXÍTONA: a penúltima sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: automóvel)
- PROPÁROXÍTONA: a antepenúltima sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: lâmpada)

As demais sílabas, pronunciadas de maneira mais sutil, são denominadas **sílabas átonas**.

Regras fundamentais

CLASSIFICAÇÃO	REGRAS	EXEMPLOS
OXÍTONAS	<ul style="list-style-type: none">• terminadas em A, E, O, EM, seguidas ou não do plural• seguidas de -LO, -LA, -LOS, -LAS	cipó(s), pé(s), armazém respeitá-la, compô-lo, comprometé-los

PAROXÍTONAS	<ul style="list-style-type: none"> terminadas em I, IS, US, UM, UNS, L, N, X, PS, Ã, ãS, ãO, ãOS ditongo oral, crescente ou decrescente, seguido ou não do plural <p>(OBS: Os ditongos “EI” e “OI” perderam o acento com o Novo Acordo Ortográfico)</p>	táxi, lápis, vírus, fórum, cadáver, tórax, bíceps, ímã, órfão, órgãos, água, mágoa, pônei, ideia, geleia, paranoico, heroico
PROPÁROXÍTONAS	<ul style="list-style-type: none"> todas são acentuadas 	cólica, analítico, jurídico, hipérbole, último, álubi

Regras especiais

REGRA	EXEMPLOS
Acentua-se quando “I” e “U” tônicos formarem hiato com a vogal anterior, acompanhados ou não de “S”, desde que não sejam seguidos por “NH” OBS: Não serão mais acentuados “I” e “U” tônicos formando hiato quando vierem depois de ditongo	saída, faísca, baú, país feiura, Bocaiuva, Sauipe
Acentua-se a 3ª pessoa do plural do presente do indicativo dos verbos “TER” e “VIR” e seus compostos	têm, obtêm, contêm, vêm
Não são acentuados hiatos “OO” e “EE”	leem, voo, enjoo
Não são acentuadas palavras homógrafas OBS: A forma verbal “PÔDE” é uma exceção	pelo, pera, para

DISCURSO DIRETO E INDIRETO

Discurso direto

É a fala da personagem reproduzida fielmente pelo narrador, ou seja, reproduzida nos termos em que foi expressa.

— Bonito papel! Quase três da madrugada e os senhores completamente bêbados, não é?

Foi aí que um dos bêbados pediu:

— Sem bronca, minha senhora. Veja logo qual de nós quatro é o seu marido que os outros querem ir para casa.

(Stanislaw Ponte Preta)

Observe que, no exemplo dado, a fala da personagem é introduzida por um travessão, que deve estar alinhado dentro do parágrafo.

O narrador, ao reproduzir diretamente a fala das personagens, conserva características do linguajar de cada uma, como termos de gíria, vícios de linguagem, palavrões, expressões regionais ou cacoetes pessoais.

O discurso direto geralmente apresenta verbos de elocução (ou declarativos ou dicendi) que indicam quem está emitindo a mensagem.

Os verbos declarativos ou de elocução mais comuns são:

- acrescentar
- afirmar
- concordar
- consentir
- contestar
- continuar
- declamar
- determinar
- dizer
- esclarecer
- exclamar
- explicar
- gritar
- indagar
- insistir
- interrogar
- interromper
- intervir
- mandar
- ordenar, pedir
- perguntar

prosseguir
 protestar
 reclamar
 repetir
 replicar
 responder
 retrucar
 solicitar

Os verbos declarativos podem, além de introduzir a fala, indicar atitudes, estados interiores ou situações emocionais das personagens como, por exemplo, os verbos protestar, gritar, ordenar e outros. Esse efeito pode ser também obtido com o uso de adjetivos ou advérbios aliados aos verbos de elocução: falou calmamente, gritou histérica, respondeu irritada, explicou docemente.

Exemplo:

— O amor, prosseguiu sonhadora, é a grande realização de nossas vidas.

Ao utilizar o discurso direto – diálogos (com ou sem travessão) entre as personagens –, você deve optar por um dos três estilos a seguir:

Estilo 1:

João perguntou:

— Que tal o carro?

Estilo 2:

João perguntou: “Que tal o carro?” (As aspas são optativas)

Antônio respondeu: “horroroso” (As aspas são optativas)

Estilo 3:

Verbos de elocução no meio da fala:

— Estou vendo, disse efusivamente João, que você adorou o carro.

— Você, retrucou Antônio, está completamente enganado.

Verbos de elocução no fim da fala:

— Estou vendo que você adorou o carro — disse efusivamente João.

— Você está completamente enganado — retrucou Antônio.

Os trechos que apresentam verbos de elocução podem vir com travessões ou com vírgulas. Observe os seguintes exemplos:

— Não posso, disse ela daí a alguns instantes, não deixo meu filho. (Machado de Assis)

— Não vá sem eu lhe ensinar a minha filosofia da miséria, disse ele, escarrachando-se diante de mim. (Machado de Assis)

— Vale cinquenta, ponderei; Sabina sabe que custou cinquenta e oito. (Machado de Assis)

— Ainda não, respondi secamente. (Machado de Assis)

Verbos de elocução depois de orações interrogativas e exclamativas:

— Nunca me viu? perguntou Virgília vendo que a encarava com insistência. (Machado de Assis)

— Para quê? interrompeu Sabina. (Machado de Assis)

— Isso nunca; não faço esmolas! disse ele. (Machado de Assis)

Observe que os verbos de elocução aparecem em letras minúsculas depois dos pontos de exclamação e interrogação.

Discurso indireto

No discurso indireto, o narrador exprime indiretamente a fala da personagem. O narrador funciona como testemunha auditiva e passa para o leitor o que ouviu da personagem. Na transcrição, o verbo aparece na terceira pessoa, sendo imprescindível a presença de verbos dicendi (dizer, responder, retrucar, replicar, perguntar, pedir, exclamar, contestar, concordar, ordenar, gritar, indagar, declarar, afirmar, mandar etc.), seguidos dos conectivos que (dicendi afirmativo) ou se (dicendi interrogativo) para introduzir a fala da personagem na voz do narrador.

A certo ponto da conversa, Glória me disse que desejava muito conhecer Carlota e perguntou por que não a levei comigo.

(Ciro dos Anjos)

Fui ter com ela, e perguntei se a mãe havia dito alguma coisa; respondeu-me que não.

(Machado de Assis)

Discurso indireto livre

Resultante da mistura dos discursos direto e indireto, existe uma terceira modalidade de técnica narrativa, o chamado discurso indireto livre, processo de grande efeito estilístico. Por meio dele, o narrador pode, não apenas reproduzir indiretamente falas das personagens, mas também o que elas não falam, mas pensam, sonham, desejam etc. Neste caso, discurso indireto livre corresponde ao monólogo interior das personagens, mas expresso pelo narrador.

As orações do discurso indireto livre são, em regra, independentes, sem verbos dicendi, sem pontuação que marque a passagem da fala do narrador para a da personagem, mas com transposições do tempo do verbo (pretérito imperfeito) e dos pronomes (terceira pessoa). O foco narrativo deve ser de terceira pessoa. Esse discurso é muito empregado na narrativa moderna, pela fluência e ritmo que confere ao texto.

Fabiano ouviu o relatório desconexo do bêbado, caiu numa indecisão dolorosa. Ele também dizia palavras sem sentido, conversa à toa. Mas irou-se com a comparação, deu marradas na parede. Era bruto, sim senhor, nunca havia aprendido, não sabia explicar-se. Estava preso por isso? Como era? Então mete-se um homem na cadeia por que ele não sabe falar direito?

(Graciliano Ramos)

Observe que se o trecho “Era bruto, sim” estivesse um discurso direto, apresentaria a seguinte formulação: Sou bruto, sim; em discurso indireto: Ele admitiu que era bruto; em discurso indireto livre: Era bruto, sim.

Para produzir discurso indireto livre que exprima o mundo interior da personagem (seus pensamentos, desejos, sonhos, fantasias etc.), o narrador precisa ser onisciente. Observe que os pensamentos da personagem aparecem, no trecho transcrito, principalmente nas orações interrogativas, entremeadas com o discurso do narrador.

Transposição de discurso

Na narração, para reconstituir a fala da personagem, utiliza-se a estrutura de um discurso direto ou de um discurso indireto. O domínio dessas estruturas é importante tanto para se empregar corretamente os tipos de discurso na redação.

Os sinais de pontuação (aspas, travessão, dois-pontos) e outros recursos como grifo ou itálico, presentes no discurso direto, não aparecem no discurso indireto, a não ser que se queira insistir na atribuição do enunciado à personagem, não ao narrador. Tal insistência, porém, é desnecessária e excessiva, pois, se o texto for bem construído, a identificação do discurso indireto livre não oferece dificuldade.

Discurso Direto
<ul style="list-style-type: none"> • Presente A enfermeira afirmou: – É uma menina.
<ul style="list-style-type: none"> • Pretérito perfeito – Já esperei demais, retrucou com indignação.
<ul style="list-style-type: none"> • Futuro do presente Pedrinho gritou: – Não sairei do carro.
<ul style="list-style-type: none"> • Imperativo Olhou-a e disse secamente: – Deixe-me em paz.
<p>Outras alterações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Primeira ou segunda pessoa Maria disse: – Não quero sair com Roberto hoje.
<ul style="list-style-type: none"> • Vocativo – Você quer café, João?, perguntou a prima.
<ul style="list-style-type: none"> • Objeto indireto na oração principal A prima perguntou a João se ele queria café.
<ul style="list-style-type: none"> • Forma interrogativa ou imperativa Abriu o estojo, contou os lápis e depois perguntou ansiosa: – E o amarelo?
<ul style="list-style-type: none"> • Advérbios de lugar e de tempo aqui, daqui, agora, hoje, ontem, amanhã
<ul style="list-style-type: none"> • Pronomes demonstrativos e possessivos essa(s), esta(s) esse(s), este(s) isso, isto meu, minha teu, tua nosso, nossa

Discurso Indireto

- **Pretérito imperfeito**
A enfermeira afirmou que era uma menina.
 - **Futuro do pretérito**
Pedrinho gritou que não sairia do carro.
 - **Pretérito mais-que-perfeito**
Retrucou com indignação que já esperara (ou tinha esperado) demais.
 - **Pretérito imperfeito do subjuntivo**
Olhou-a e disse secamente que o deixasse em paz.
- Outras alterações**
- **Terceira pessoa**
Maria disse que não queria sair com Roberto naquele dia.
 - **Objeto indireto na oração principal**
A prima perguntou a João se ele queria café.
 - **Forma declarativa**
Abriu o estojo, contou os lápis e depois perguntou ansiosa pelo amarelo.
lá, dali, de lá, naquele momento, naquele dia, no dia anterior, na véspera, no dia seguinte, aquela(s), aquele(s), aquilo, seu, sua (dele, dela), seu, sua (deles, delas)

ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS: RECURSOS DE COESÃO E COERÊNCIA

A coerência e a coesão são essenciais na escrita e na interpretação de textos. Ambos se referem à relação adequada entre os componentes do texto, de modo que são independentes entre si. Isso quer dizer que um texto pode estar coeso, porém incoerente, e vice-versa.

Enquanto a coesão tem foco nas questões gramaticais, ou seja, ligação entre palavras, frases e parágrafos, a coerência diz respeito ao conteúdo, isto é, uma sequência lógica entre as ideias.

Coesão

A coesão textual ocorre, normalmente, por meio do uso de **conectivos** (preposições, conjunções, advérbios). Ela pode ser obtida a partir da **anáfora** (retoma um componente) e da **catáfora** (antecipa um componente).

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE TOCANTINS

GEOPOLÍTICA DO TOCANTINS. POVOAMENTO E EXPANSÃO ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO DO OURO, DA NAVEGAÇÃO, DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO E DA AGROPECUÁRIA

Aspectos históricos, sociais e culturais de Tocantins

Desbravamento e Povoamento da Região

O Tocantins é o mais novo dos estados brasileiros. Foi criado em 1988, com a promulgação da Constituição brasileira. Antes, as terras que hoje correspondem ao território do Tocantins faziam parte do estado de Goiás.

Antes da colonização, o território do Tocantins era ocupado pelos índios Xingus e Txcarramães.

A colonização do Brasil se deu dentro do contexto da política mercantilista do século XVI que via no comércio a principal forma de acumulação de capital, garantido, principalmente, através da posse de colônias e de metais preciosos. A partir das Grandes Navegações, iniciadas no século XV, começa a constituição de impérios coloniais na América.

Além de desbravar, explorar e povoar novas terras os colonizadores tinham também uma justificativa ideológica: a expansão da fé cristã.

A colônia brasileira, administrada política e economicamente pela metrópole, tinha como função fornecer produtos tropicais e/ou metais preciosos e consumir produtos metropolitanos. Portugal, então, iniciou a colonização pela costa privilegiando a cana de açúcar como principal produto de exportação (Pacto Colonial).

Foram os franceses quem descobriram o rio Tocantins ao encontrarem sua foz, explorando-o entre os anos de 1610 e 1613. O rio Tocantins foi um dos caminhos para o conhecimento e exploração da região onde hoje se localiza o Estado do Tocantins. Nasceu no Planalto Central de Goiás e corta, no sentido sul-norte, todo o território do atual Estado do Tocantins.

A catequese dos nativos foi deixada a cargo do padre capuchinho francês Yves d'Évreux. Na área hoje compreendida pelos estados do Maranhão, Pará, Tocantins e Amazonas e com a ajuda dos índios Tupinambás tiveram a pretensão de colonizar a Amazônia: foi a chamada *França Equinocial*. Nessa época não havia nem a vila de Belém, nem as capitanias do Maranhão e Pará. Eles subiram o Rio Tocantins pela foz, foram aprendendo a língua e os hábitos dos indígenas da região e fundaram feitorias no Baixo e Médio Tocantins e Alto Araguaia.

Só mais de quinze anos depois dos franceses foi que os portugueses iniciaram a colonização da região pela “decidida ação dos jesuítas”. Eram as chamadas *descidas*, movimentos de penetração do interior realizados pelos jesuítas e incluídos, por alguns autores, no contexto do *movimento bandeirante*. E ainda no século XVII os padres da Companhia de Jesus fundaram as aldeias missionárias da *Palma* (atual Paranã) e do *Duro* (atual Dianópolis).

Impossibilitado de penetrar no território pela vigência do Tratado de Tordesilhas, Portugal contratou secretamente expedições particulares, as *Bandeiras*. Os bandeirantes eram mercenários que, saindo da Capitania de São Paulo, iam à busca de riquezas, seja na forma de índios para a escravização, seja na forma de ouro ou no pagamento por serviços prestados.

A primeira bandeira que se dirigiu para a região estava sob o comando de Antônio Macedo e Domingos Luís Grau; ela partiu de São Paulo em 1590 e após três anos, provavelmente, chegou aos sertões de Goiás, no leste do Tocantins.

Foi o bandeirante vicentino (saído da vila de São Vicente) Antônio Rodrigues Arzão o primeiro a encontrar ouro em quantidade em Minas Gerais, no atual município de Cataguases, em 1693; mais tarde, em 1718, encontrou-se ouro em Cuiabá, de forma que Goiás, geograficamente situado entre as duas capitanias, passou a ser considerada uma área que também guardava o precioso metal em seu subsolo.

Partindo dessa ideia o bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva, chamado de *Anhanguera* (“diabo que põe fogo na água”) conseguiu licença do rei de Portugal para explorar a região. Daí vem o povoamento da região de Goiás. Anhanguera não foi o primeiro a chegar à região, mas sim seu primeiro povoador, já que os bandeirantes e jesuítas não se fixaram na região.

Anhanguera não foi o primeiro bandeirante a colocar “fogo na água”. Acredita-se que tal ardil era comum entre os bandeirantes, e que o primeiro a fazer isso foi Francisco Pires Ribeiro.

A bandeira comandada por Bartolomeu Bueno da Silva Filho (filho do primeiro Anhanguera) saiu de São Paulo em 3 de julho de 1722, seguindo a rota que já era conhecida até o Rio Grande. As dificuldades climáticas e vegetacionais do cerrado fizeram muitos dos bandeirantes morrerem de fome, além de obrigar os sobreviventes a comerem macacos, cachorros e até alguns dos próprios cavalos. Após várias mortes, seja por causa da fome, doenças ou ataques de índios hostis, finalmente Anhanguera encontrou ouro nas cabeceiras do rio Vermelho, na região da atual cidade de Goiás. Estavam descobertas as *Minas dos Goyazes*. Com a descoberta de ouro, a região logo tornou-se foco de grandes deslocamentos populacionais. Bartolomeu Bueno da Silva foi declarado Superintendente das Minas de Goiás, ligada a São Paulo na forma de uma Intendência. A capital era a Vila de Sant'Ana, mais tarde chamada de Vila Boa e, depois, *Cidade de Goyás*. Vila Boa tinha uma densidade irregular e instável. Cabia ao Intendente manter a ordem legal e instaurar a os tributos. No século XVII toda a região que é o atual Estado do Tocantins era habitada por índios.

Apenas três zonas povoaram-se com certa regularidade, sendo elas: Centro-sul, que era composta por Sta. Cruz, Sta. Luzia (Luziânia), Meia Ponte (Pirenópolis), Jaraguá, Vila Boa e Arraias, Pirenópolis chegou a disputar a categoria de Sede do Governo, dada sua importância como centro de comunicações; a segunda zona era na região de Tocantins, composta por Alto do Tocantins ou Maranhão, Traíras, Água Quente, São José (Niquelândia), Santa Rita, Muquém, etc. Enfim mais ao norte a capitania atingia uma extensa zona entre

o Tocantins e os chapadões limitando-se com a Bahia. Arraias, São Félix, Cavalcante, Natividade, São José do Duro (Dianópolis), e Porto Real (Porto Nacional) o arraial mais setentrional.

1730 e 1740 foram décadas importantes ocorrendo as descobertas de ouro no lado norte de Goiás, formando os primeiros arraiais no território do hoje estado do Tocantins. Outros resistiram ao fim da mineração e no século XIX tornaram-se vilas e mais tarde cidades.

O Norte de Goiás foi visto de três formas distintas ao longo de sua evolução histórica. Esta região (norte de Goiás) deu origem ao atual Estado do Tocantins. Inicialmente, norte de Goiás foi denominativo atribuído somente à localização geográfica dentro da região das Minas dos Goyazes na época dos descobrimentos auríferos no século XVIII. Com referência ao aspecto geográfico, essa denominação perdurou por mais de dois séculos, até a divisão do Estado de Goiás, quando a região norte passa a ser o Estado do Tocantins.

Num segundo momento, com a descoberta de grandes minas na região, o norte de Goiás passou a ser conhecido como uma das áreas que mais produziam ouro na capitania. Esta constatação despertou o temor ao contrabando que acabou fomentando um arrocho fiscal maior que nas outras áreas mineradoras.

Por último, o norte de Goiás passou a ser visto, após a queda da mineração, como sinônimo de atraso econômico e involução social, gerador de um quadro de pobreza para a maior parte da população.

Essa região foi palco primeiramente de uma fase épica vivida pelos seus exploradores, criaram caminhos e estradas, desmataram regiões inteiras, exploraram os índios.

Descoberto o ouro, a região passa, de acordo com a política mercantilista do século XVIII, a ser incorporada ao Brasil. O período aurífero foi brilhante, mas breve. E a decadência, quase sem transição, sujeitou a região a um estado de abandono.

Para se integrar ao mercado nacional, a população investiu na economia de subsistência e, dessa forma, encontrou maneiras de resistência e competitividade. Apesar de demorada, essa integração foi se consolidando baseada na agropecuária, que é a atual base econômica do Estado.

Formação dos arraiais

“Há ouro e água”. Isto basta. Depois da fundação solene do primeiro arraial de Goiás, o arraial de Sant’Anna, esse foi o critério para o surgimento dos demais arraiais. Para as margens dos rios ou riachos auríferos deslocaram-se populações da metrópole e de todas as partes da colônia, formando à proporção em que se descobria ouro, um novo arraial que podia florescer ou ser abandonado.

Nas décadas de 1730 e 1740 ocorreram as descobertas auríferas no norte de Goiás e, por causa delas, a formação dos primeiros arraiais no território onde hoje se situa o Estado do Tocantins. Natividade e Almas (1734), Arraias e Chapada (1736), Pontal e Porto Real (1738). Nos anos 40 surgiram Conceição, Carmo e Taboca, e mais tarde Príncipe (1770). Alguns foram extintos, como Pontal, Taboca e Príncipe. Os outros resistiram à decadência da mineração e no século XIX se transformaram em vilas e posteriormente em cidades.

O grande fluxo de pessoas de todas as partes e de todos os tipos permitiu que a composição social da população dos arraiais de ouro se tornasse bastante heterogênea. Trabalhar, enriquecer e regressar ao lugar de origem eram os objetivos dos que se dirigiam para as minas. Em sua maioria eram homens brancos, solteiros ou desacompanhados da família, que contribuíram para a mistura de

raças com índias e negras escravas. No final do século XVIII, os mestiços já eram grande parte da população que posteriormente foram absorvidos no comércio e no serviço militar.

A população branca era composta de mineiros e de pessoas pobres que não tinham nenhuma ocupação e eram tratados, nos documentos oficiais, como vadios.

Ser mineiro significava ser dono de lavras e escravos. Era o ideal de todos os habitantes das minas, um título de honra e praticamente acessível a quase todos os brancos. O escravo podia ser comprado a crédito, sua posse dava o direito de requerer uma data - um lote no terreno de mineração - e o ouro era de fácil exploração, do tipo aluvional, acumulado no fundo e nas margens dos rios.

Todos, uns com mais e outros com menos ações, participavam da bolsa do ouro. Grandes comerciantes e contratadores que residiam em Lisboa ou Rio de Janeiro mantinham aqui seus administradores. Escravos, mulatos e forros também praticavam a faiscação - procura de faíscas de ouro em terras já anteriormente lavradas. Alguns, pela própria legislação, tinham muito mais vantagens.

O negro teve uma importância fundamental nas regiões mineiras. Além de ser a mão-de-obra básica em todas as atividades, da extração do ouro ao carregamento nos portos, era também uma mercadoria de grande valor. Primeiro, a quantidade de negros cativos foi condição determinante para se conseguir concessões de lavras e, portanto, para um branco se tornar mineiro. Depois, com a instituição da *capitação* (imposto cobrado em ouro sobre cada escravo empregado na lavra) no lugar do quinto, o escravo tornou-se referência de valor para o pagamento do imposto. Neste, era a quantidade de escravos matriculados que determinava o quanto o mineiro iria pagar em ouro para a Coroa. Mas a situação do negro era desoladora. Os maus tratos e a dureza do trabalho nas minas resultavam em constantes fugas.

O controle das minas

Desde quando ficou conhecida a riqueza aurífera das Minas de Goyazes, o governo português tomou uma série de medidas para garantir para si o maior proveito da exploração das lavras. Foi proibida a abertura de novas estradas em direção às minas. Os rios foram trancados à navegação. As indústrias proibidas ou limitadas. A lavoura e a criação inviabilizadas por pesados tributos: braços não podiam ser desviados da mineração. O comércio foi fiscalizado. E o fisco, insaciável na arrecadação.

A mineração era sujeita à capitação e censo. À época do descobrimento das Minas dos Goyazes vigorava o método de quintamento nas casas de fundição. A das minas de Goiás era em São Paulo. Era para lá que deveriam se dirigir os mineiros para quintar seu ouro. Recebiam de volta, depois de descontado o quinto, o ouro fundido e selado com selo real.

O ouro em pó podia ser usado como moeda no território das minas, mas se saísse da capitania, tinha que ser declarado ao passar pelo registro e depois quintado, o que praticamente ficava como obrigação dos comerciantes. Estes, vendendo todas as coisas a crédito, prazo e preços altíssimos acabavam ficando com o ouro dos mineiros e eram os que, na realidade, canalizavam o ouro das minas para o exterior e deviam, por conseguinte, pagar o quinto correspondente.

O método da casa de fundição para a cobrança do quinto seria ideal se não fosse um problema que tomava de sobressalto o governo português: o contrabando do ouro, que oferecia alta rentabilidade.

O grande contrabando era dos comerciantes que controlavam o comércio desde os portos, praticado por meio da cumplicidade dos guardas dos registros, ou de subornos de soldados, que custodiavam o comboio dos quintos reais. Contra si o governo tinha as dilatadas fronteiras, o escasso policiamento, o costume inveterado e a inflexibilidade das leis econômicas. A seu favor tinha o poder político, jurídico e econômico sobre toda a colônia. Assim, decreta como primeira medida, em se tratando das minas, o isolamento destas.

A partir de 1730 foram proibidas todas as outras vias de acesso a Goiás ficando um único caminho, o iniciado pelas bandeiras paulistas que ligavam as minas com as regiões do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro. Com isso, ficava interdito o acesso pelas picadas vindas do Nordeste - Bahia e Piauí. Foi proibida a navegação fluvial pelo Tocantins, afastando a região de outras capitanias - Grão-Pará e Maranhão.

À proporção que crescia a importância das minas surgiram atritos com os governadores das capitanias do Maranhão e Pará. Os governadores tomaram para si o encargo de nomear autoridades para os ditos arraiais e outras minas que pudessem surgir, com finalidade de tomarem posse e cobrarem os quintos de. O resultado foi o afastamento dessa interferência seguido da proibição, através de bandos, da entrada das populações das capitanias limítrofes na região e a saída dos que estavam dentro sem autorização judicial.

Decadência da produção

A produção do ouro goiano teve o seu apogeu nos primeiros dez anos de estabelecimento das minas, entre 1726 e 1735. Foi nesse período que o ouro de aluvião aflorava por toda a região, resultando numa produtividade absurda. Quando se iniciou a cobrança do imposto de capitação em todas as regiões mineiras, a produção começou a cair, possivelmente mascarada pelo incremento do contrabando na região, impossível de se medir.

De 1752 a 1778, a arrecadação chegou a um nível mais alto por ser o período da volta da cobrança do quinto nas casas de fundição. Mas a produtividade continuou decrescendo. O motivo dessa contradição era a própria extensão das áreas mineiras, que compensavam e excediam a redução de produtividade.

A distância das minas do norte, os custos para levar o ouro e o risco de ataques indígenas aos mineiros justificaram a criação de uma casa de fundição em São Félix em 1754. Mas, já em 1797, foi transferida para Cavalcante, por não recolher o suficiente para abonar as despesas de sua sustentação.

A Coroa Portuguesa mandou investigar as razões da diminuição da arrecadação da Casa de Fundição de São Félix. Foram tomadas algumas providências como a instalação de um registro entre Santa Maria (Taguatinga) e Vila do Duro (Dianópolis). Outra tentativa para reverter o quadro da arrecadação foi organizar bandeiras para tentar novos descobrimentos. Tem-se notícia do itinerário de apenas duas. Uma dirigiu-se rumo ao Pontal (região de Porto Real), pela margem esquerda do Tocantins e entrou em conflito com os Xerente, resultando na morte de seu comandante.

A outra saiu de Traíras (nas proximidades de Niquelândia (GO)) para as margens do rio Araguaia em busca dos Martírios, serra onde se acreditava existir imensas riquezas auríferas. Mas a expedição só chegou até a ilha do Bananal onde sofreu ataques dos Xavante e Javaé, dali retornando.

No período de 1779 a 1822, ocorreu a queda brusca da arrecadação do quinto com o fim das descobertas do ouro de aluvião, predominando a faiscação nas minas antigas. Quase sem transição, chegou a súbita decadência.

A crise econômica

O declínio da mineração foi irreversível e arrastou os outros setores a uma ruína parcial. Houve uma diminuição da mão-de-obra pela proibição de importação de escravos, diminuição da importação e exportação, estreitamento do comércio interno, menor arrecadação de impostos. Com tendência à formação de zonas de economia fechada e um consumo dirigido à pura subsistência, houve esvaziamento dos centros de população, ruralização, empobrecimento e isolamento cultural. Toda a capitania entrou em crise e nada foi feito para a sua revitalização. Endividados com os comerciantes, os mineiros estavam descapitalizados.

O desejo pelo lucro fácil, tanto das autoridades administrativas metropolitanas quanto dos mineiros e comerciantes, não admitiu perseveranças. O local onde não se encontrava mais ouro era abandonado. Os arraiais de ouro, que surgiam e desapareciam no Tocantins, contribuíram apenas para o expansionismo geográfico. Cada vez se adentrava mais o interior em busca do ouro de aluvião, cada vez mais escasso.

No norte da capitania a crise foi mais profunda. Isolada tanto propositadamente quanto geograficamente, essa região sempre sofreu medidas que frearam o seu desenvolvimento. A proibição da navegação fluvial pelos rios Tocantins e Araguaia eliminou a maneira mais fácil e econômica de a região atingir outros mercados consumidores das capitanias do norte da colônia. O caminho aberto que ligava Cuiabá a Goiás não contribuiu em quase nada para interligar o comércio da região com outros centros abastecedores, visto que o mercado interno estava voltado ao litoral nordestino. Esse isolamento, junto com o fato de não se incentivar a produção agropecuária nas regiões mineiras, tornava abusivo o preço de gêneros de consumo e favorecia a especulação. A carência de transportes, a falta de estradas e o risco frequente de ataques indígenas dificultavam o comércio.

Além destas dificuldades, o contrabando e a cobrança de pesados tributos contribuíram para drenagem do ouro para fora da região. Dos impostos, somente o quinto era remetido para Lisboa. Todos os outros (entradas, dízimos, contagens etc.) eram destinados à manutenção da colônia e da própria capitania.

Inviabilizadas as alternativas de desenvolvimento econômico devido à falta de acumulação de capital e ao atrofiamento do mercado interno após o fim do ciclo da mineração, a população se volta para a economia de subsistência.

Nas últimas décadas do século XVIII e início do século XIX, toda a capitania estava mergulhada numa situação de crise, o que levou os governantes goianos a voltarem suas atenções para as atividades econômicas que antes sofreram proibições, objetivando soerguer a região da crise em que mergulhara.

Subsistência da população e a integração econômica

Com o fim da mineração, na segunda década do século XIX, os aglomerados urbanos paralisaram ou desapareceram e grande parte da população abandonou a região. Os que permaneceram foram para zona rural e dedicaram-se à agropecuária.

Toda a capitania entrou num processo de estagnação econômica. No norte, o quadro de abandono, despovoamento, pobreza e miséria foi descrito por muitos viajantes e autoridades que passaram pela região nas primeiras décadas do século XIX.

Saint-Hilaire, na divisa norte/sul da capitania, revelou: “à exceção de uma casinha que me pareceu abandonada, não encontrei durante todo o dia nenhuma propriedade, nenhum viajante, não vi o menor trato de terra cultivada, nem mesmo um único boi”.

Johann Emanuel Pohl, anos depois, passando pelo povoado de Santa Rita constatou: “é um lugar muito pequeno, em visível decadência (...). Por não haver negros, por falta de braços, as lavras de ouro estão inteiramente descuidadas e abandonadas”.

O desembargador *Theotônio Segurado*, que mais tarde se tornaria ouvidor da Comarca do Norte, em relatório de 1806, deu conta das penúrias em que vivia a região em função tanto do abandono como da falta de meios para contrapor esse quadro: “A capitania nada exportava; o seu comércio externo era absolutamente passivo: os gêneros da Europa, vindos em bestas do Rio ou Bahia pelo espaço de 300 léguas, chegavam caríssimos; os negociantes vendiam tudo fiado: daí a falta de pagamentos, daí as execuções, daí a total ruína da Capitania”.

Como saída para a crise voltaram-se as atenções para as possibilidades de ligação comercial com o litoral, através da capitania do Pará, pela navegação dos rios Tocantins e Araguaia, pois a Coroa Portuguesa tomou consciência de que a capitania só poderia retomar o fluxo comercial de antes por meio do povoamento, da agricultura, da pecuária e do comércio com outras regiões.

As picadas, os caminhos e a navegação pelos rios Tocantins e Araguaia, todos interditados na época da mineração para conter o contrabando, foram liberados desde 1782. Como efeito imediato o norte começou a se relacionar com o Pará, ainda que de forma precária e inexpressiva.

Nas primeiras décadas do século XIX, o desembargador Theotônio Segurado já apontava a navegação dos rios Tocantins e Araguaia como uma alternativa para o desenvolvimento da região através do estímulo à produção para um comércio mais vantajoso tanto no norte como em toda a Capitania, diferente do tradicionalmente realizado com a Bahia, Minas Gerais e São Paulo. Com esse fim propôs a formação de companhias de comércio, o estímulo à agricultura, o povoamento das margens desses rios oferecendo isenção por dez anos do pagamento de dízimos aos que ali se estabelecessem, e, aos comerciantes, concessão de privilégios na exportação para o Pará.

Com estas propostas chamou a atenção das autoridades governamentais para a importância do comércio de Goiás com o Pará, através dos rios Araguaia e Tocantins. Foi ele próprio realizador de viagens para o Pará incentivando a navegação do Tocantins. Destacou-se como um grande defensor dos interesses da região quando foi ouvidor da Comarca do norte. A criação dessa comarca visava promover o povoamento no extremo norte para fomentar o comércio e a navegação dos rios Araguaia e Tocantins.

Povos Indígenas

No Tocantins, a modernidade convive as tradições. Ao mesmo tempo em que a capital do estado, Palmas, é a última cidade brasileira planejada do século 20, recebendo como moradores pessoas de todo o país, existe no Tocantins uma população aproximada de 10 mil indígenas.

São sete etnias: Karajá, Xambioá, Javaé (que formam o povo Iny) e os Xerente, Krahô Canela, Apinajê e Pankararú. Eles se distribuem em mais de 82 aldeias, em municípios de todas as regiões do Estado.

Comunidades Quilombolas

“Existe uma história do povo negro sem o Brasil; mas não existe uma história do Brasil sem o povo negro”. (Januário Garcia)

Ao falarmos em quilombo, surge no imaginário, a ideia de um local isolado e habitado apenas por negros, estes fugidos do sistema escravista, das grandes fazendas produtoras de café ou núcleos urbanos e mineratórios. Não se sabe exatamente a época de formação dos primeiros quilombos no Brasil, o que provavelmente não coincidiu com a data de chegada dos primeiros negros trazidos da África.

Os antigos quilombos eram formados em sua maioria por negros fugidos do sistema escravista, no entanto, poderia encontrar nestes quilombos: brancos, índios, ladrões, padres, vendedores, donos de tabernas, escravos que viviam em senzalas entre outras pessoas que mantinham relações comerciais com os quilombolas. Desmistificando a ideia de isolamento total dos quilombos, pois os mesmos necessitavam deste contato com a sociedade circundante, para obter gêneros alimentícios que não eram produzidos nas terras que habitavam.

Muito tempo se passou desde a formação dos primeiros quilombos no Brasil. Atualmente, segundo dados da Fundação Cultural Palmares, existem cerca de 1.700 comunidades quilombolas certificadas no país, sendo que no Estado do Tocantins pode se encontrar 29 comunidades que estão localizadas desde região norte ao sul do Estado.

O processo de reconhecimento e certificação das comunidades como remanescentes de quilombos, teve uma dinamização a partir da aprovação do decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003 que segue sob o seguinte enunciado “Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”. Essa dinamização é decorrente da facilidade que o referido decreto proporciona as comunidades para se auto reconhecerem como remanescentes de quilombos, conforme o artigo 2º deste decreto: “Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

Como já foi mencionado, no Estado do Tocantins existem 29 comunidades quilombolas, que compreendem o patrimônio cultural estadual. Estas comunidades são detentoras de características culturais peculiares que as distinguem umas das outras e de toda a sociedade circundante, apresentando semelhanças no que diz respeito ao uso e ligação com a terra onde estão localizadas, pois esta é usada para manutenção na produção de alimentos necessários a sustentabilidade da comunidade e é o local onde os seus antepassados estão enterrados, estabelecendo assim o sentimento de pertencimento a terra, onde as raízes culturais estão fincadas, resistindo às ações do homem e do tempo.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: DO MUNICÍPIO, DA COMPETÊNCIA, DAS VEDAÇÕES; DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: DO PROCESSO LEGISLATIVO: DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA, DAS LEIS, DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL; DO PODER EXECUTIVO: DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO, DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL: DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO REGISTRO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, DOS BENS MUNICIPAIS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Município de Palmas, parte integrante do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno e autônomo nos termos assegurados pela Constituição Federal, rege-se por esta Lei Orgânica, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

§ 1º - A Sede do Município dá-lhe o nome. (Redação dada pela Emenda nº 53, de 16 de maio de 2006).

§ 2º - As Sedes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam transferidas para o Distrito de Taquaruçu no dia 1º de Junho de cada ano, respeitando o disposto no artigo 3º da Constituição Estadual, em homenagem ao Município de Taquarussu do Porto, pela concessão de sua territorialidade, para a implantação da Capital do Estado. (Redação dada pela Emenda nº 53, de 16 de maio de 2006).

Art. 2º - Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal ou Estadual.

Parágrafo Único - A criação, organização e supressão de distritos competem ao Município, observado o disposto no art. 67 da Constituição Estadual.

Art. 3º - São símbolos do Município de Palmas sua bandeira, seu hino e seu brasão de armas.

Art. 4º - O Município concorrerá, nos limites de sua competência, para a consecução dos objetivos fundamentais da República (Art. 3º da C.F.) e prioritários do Estado do Tocantins. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

Parágrafo Único - O Município de Palmas buscará de forma permanente a integração econômica, política, social e cultural com os municípios que integram a mesma região.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Ao Município de Palmas compete prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I- organizar-se juridicamente, promulgar leis, decretar atos e medidas de seu peculiar interesse;

II- elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, no que couber nos termos do art. 165 da Constituição Federal;

III- instituir e arrecadar os tributos de sua competência e fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas receitas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas;

IV- organizar e prestar diretamente ou sob regime de autorização, concessão ou permissão, através de licitação sempre que necessárias, os seus serviços públicos;

V- dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens, observada a legislação federal pertinente:

VI- adquirir bens para integrarem o patrimônio municipal, inclusive através de desapropriação, por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da legislação federal pertinente; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

VII- elaborar o seu Plano Diretor;

VIII- promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX- estabelecer as condições necessárias ao desenvolvimento de seus serviços;

X- regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente no perímetro urbano:

a) dispor sobre o transporte coletivo, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, mediante licitação, fixando itinerários, pontos de parada e respectivas tarifas;

b) dispor sobre o transporte individual de passageiros, fixando locais de estacionamento de táxis e as tarifas respectivas;

c) fixar e sinalizar locais de estacionamento de veículos, limites de zonas de silêncio, de trânsito ou tráfego em condições especiais e seus horários;

d) disciplinar a execução dos serviços de cargas e descargas, fixando tonelagem máxima permitida a veículos que circularem em vias públicas municipais;

e) disciplinar a execução dos serviços e atividades de feiras e o comércio de artesanato.

XI- sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XII- dispor sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de resíduos de qualquer natureza;

XIII- conceder licença ou autorização para a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, bem assim, fixar condições e horários para

seu funcionamento, respeitando as normas superiores pertinentes, e em especial a legislação trabalhista; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XIV- dispor e coibir a exploração econômica financeira por lei específica, sobre os serviços funerários e os cemitérios, administrando aqueles que forem públicos, fiscalizando aqueles explorados por particulares mediante concessão pública, bem assim, os pertencentes às entidades privadas. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XV- prestar serviço de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado e de outros organismos;

XVI- manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União do Estado e de outros organismos;

XVII- regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVIII- dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XIX- dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação de raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XX- revogado;

XXI- constituir guarda municipal, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas, destinada à proteção municipal preventiva, observando o disposto no artigo 59, da Constituição Estadual, e conforme dispuser a Lei que regulamentará inclusive a garantia de percentual mínimo de vagas para pessoas do sexo feminino. (Redação dada pela Emenda nº 64, de 17 de fevereiro de 2018.)

XXII- promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

XXIII- promover a preservação da flora e da fauna de seu território, combatendo qualquer forma de poluição;

XXIV- promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento econômico e social, inclusive contribuindo com a União e o Estado no combate à caça e à pesca predatórias;

XXV- quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:

a) conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento;

b) revogar as licenças daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público e aos bons costumes;

c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;

d) dispor sobre plantões comerciais e de serviços no interesse da coletividade;

e) assegurar sem o estabelecimento de limite de som amplificado ou não o livre exercício dos cultos religiosos e suas liturgias, nos templos e /ou espaços públicos, conforme o disposto na Constituição Federal, artigos. 5º, VI; 19, I, II; 30, I, II”;

XXVI- estabelecer e impor penalidades por infração de leis e regulamentos;

XXVII- proporcionar os meios de acesso à cultura, apoiando a formação de grupos de teatro;

XXVIII- fomentar a realização de concursos literários e musicais;

XXIX- promover programas comunitários de educação física, recreação e lazer;

XXX- combater as causas do êxodo rural, promovendo apoio ao trabalhador rural sem emprego e sem terra;

XXXI - regular, acompanhar e fiscalizar o comércio ambulante ou eventual;

XXXII- estabelecer e implantar política de esclarecimento sobre alcoolismo e outras toxicomanias;

XXXIII- suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

XXXIV- baixar normas reguladoras de edificações, autorizar e fiscalizar as edificações, as obras de conservação, modificação ou demolição que nela devam ser executadas; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XXXV- prover de instalações adequadas a Câmara Municipal para o exercício das atividades de seus membros e o funcionamento de seus relevantes serviços. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

Art. 6º - Ao município compete, sem prejuízo da competência da União e do Estado, observando normas estabelecidas em leis complementares federal ou estadual:

I- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e pela conservação do patrimônio público;

II- cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor artísticos, histórico e cultural;

V- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer

de suas formas;

VII- preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII- fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX- promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração dos setores desfavorecidos;

XI- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais e seu território;

XII- estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 7º - Para o alcance de seus objetivos, o Município poderá:

I- participar em consórcios, cooperativas ou associações, mediante aprovação da Câmara Municipal, por proposta do Chefe do Poder Executivo;

II- celebrar convênios, acordos e outros ajustes conforme estabelecido no artigo 58, § 2º e 3º da Constituição do Estado.

§ 1º - Os convênios podem visar à realização de obras ou exploração de serviços de interesse comum.

§ 2º - Pode o Município participar de entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços de interesse comum a outros municípios da região sócio-econômica que integra.

§ 3º - Ao Município é lícito delegar ou receber delegação de competência do Estado, mediante convênio, para a prestação de serviços de natureza concorrente.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 8º - Ao município de Palmas aplica-se às vedações estabelecidas pelo art. 19, I, II e III da Constituição Federal, e as proibições de que trata o art. 60, I e II, da Constituição do Estado.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos através de sistema proporcional, com mandato de 04 (quatro) anos. (Redação dada pela Emenda nº 54, de 27 de dezembro de 2006.)

Parágrafo único - Será de 23 (vinte e três) o número de Vereadores para a representação da legislatura subsequente. (Redação dada pela Emenda nº 69, de 10 de outubro de 2023.)

Art. 10 - Cabe a Câmara Legislativa, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

II- tributos municipais, seu lançamento, arrecadação e normatização da receita não tributária;

III- empréstimos e operações de crédito;

IV- diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamentos anuais, abertura de créditos suplementares e especiais;

V- subvenções ou auxílios a serem concedidos pelo Município e qualquer outra transferência de recursos, sendo obrigatória à prestação de contas nos termos da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica;

VI- criação dos órgãos permanentes necessários à execução dos serviços públicos locais, inclusive autarquias, fundações e para a constituição de empresas e sociedades de economia mista;

VII- regime jurídico dos servidores públicos municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, estabilidade, aposentadoria, fixação e alteração de remuneração, observadas as normas constitucionais;

VIII- concessão, permissão ou autorização de serviços públicos de competência municipal, respeitadas às normas das Constituições Federal e Estadual;

nº 55, de 15 de maio de 2009)

IX - normas gerais de ordenação urbanísticas; (Redação dada pela Emenda

X- concessão e cassação de licença para abertura, localização, funcionamento e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais ou similares;

XI- exploração dos serviços municipais de transporte coletivo de passageiros e critérios para a fixação de tarifas a serem cobradas;

XII- critérios para a exploração dos serviços de táxi e fixação

de suas tarifas;

XIII- autorização para aquisição de bens imóveis, salvo quando houver dotação orçamentária específica, ou nos casos de doação sem encargos;

XIV- concessão ou permissão de uso de bens municipais e autorização para que os mesmos sejam gravados com ônus reais;

XV- plano de Desenvolvimento Urbano e suas modificações;

XVI- instituição de feriados municipais, nos termos da legislação federal;

XVII- alienação e aquisição onerosa de bens do Município.

(Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XVIII- autorização para participação em consórcios com outros municípios, ou com entidades intermunicipais;

XIX- autorização para aplicação de disponibilidade financeira do Município no mercado aberto de capitais;

XX- criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual.

Parágrafo Único - Salvo disposição em contrário, presente nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara e de suas Comissões, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 - À Câmara Municipal compete privativamente:

I- receber o compromisso dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito e dar-lhes posse;

II - dispor, mediante resolução, sobre sua organização, funcionamento e política, sobre a criação, provimento e remuneração dos cargos de sua estrutura organizacional, respeitadas, neste último caso, as disposições expressas nos artigos 37, XI, 48 e 169, da Constituição da República e nos artigos 9º, XI, 19, 20 e 85 da Constituição do Estado; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

III- eleger sua Mesa e constituir suas comissões, nesta assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara;

IV- fixar por decreto legislativo, observado o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal e no artigo 57, § 1º, da Constituição Estadual, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e por resolução observadas as disposições do artigo 29, VI e VII da Constituição Federal e do artigo 57, § 2º e § 3º, da Constituição Estadual, o subsídio dos Vereadores. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

V- conceder licenças:

a) ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, para se afastarem temporariamente, dos respectivos cargos;

b) aos Vereadores, nos termos do Regimento da Câmara Municipal;

c) ao Prefeito, para se ausentar do Município por tempo superior a quinze dias;

VII- requisitar do Prefeito e Secretários ou de outras autoridades municipais, informações sobre assuntos administrativos, fatos sujeitos à sua fiscalização ou relacionados com matéria legislativa em tramitação, devendo essas informações ser apresentadas dentro de no máximo, quinze dias úteis;

VII- julgar as contas mensais e anuais do Município, obedecidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, e na forma da Lei;

VIII- promover representação para intervenção estadual no Município, nos casos previstos na Constituição do Estado e nesta Lei Orgânica;

IX- requisitar, até o dia 20 de cada mês, o numerário destinado às suas despesas; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

X- promulgar a Lei Orgânica e suas emendas, bem como elaborar e votar seu Regimento Interno;

XI- convocar os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal, para prestarem esclarecimentos sobre serviços de sua competência, importando a recusa sem justificativa em crime de responsabilidade.

XII- conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XIII- destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XIV- processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município nas infrações político-administrativas; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XV- deliberar sobre veto do Prefeito; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XVI- aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas ou qualquer outra forma de disposição de bens públicos; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XVII- ordenar a sustação de contratos impugnados pelo Tribunal de Contas, por solicitação deste órgão; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

XVIII- mudar temporariamente sua sede. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

SEÇÃO II DOS VEREADORES

Art. 12 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro em sessão solene (preparatória) de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os mesmos prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, por maioria absoluta, sob pena de perda de mandato.¹¹

§ 2º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se de eventuais impedimentos ao exercício do mandato e apresentar declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata em seu resumo.

Art. 13 - O mandato do Vereador será remunerado, mediante subsídio fixado por resolução da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado os limites máximos estabelecidos no artigo 29, VI, conforme Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000 da Constituição Federal e incorporada pela Constituição Estadual, art. 67-A, pela Emenda Constitucional nº 09 de 05/12/2000. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

Art. 14 - O vereador poderá licenciar-se somente:

I- por doença devidamente comprovada ou em licença a Vereadora gestante;

II- investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Distrito Federal, Secretário de Município, dirigente máximo de entidade da administração indireta na esfera federal, estadual ou municipal, ou chefe de missão diplomática ou cultural temporária; (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

III- para tratar de interesse particular, nunca inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa, sem remuneração, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

§ 1º O Vereador que se licenciar para tratamento de saúde, com assunção ou não de suplente, a seu pedido, poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença, ou de sua prorrogação. (Redação dada pela Emenda nº 51, de 5 de novembro de 2003.)

§ 2º Fará jus, exclusivamente ao subsídio, o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo. (Redação dada pela Emenda nº 49, de 11 de abril de 2002)

Art. 15 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Parágrafo Único – Aplicam aos Vereadores, por força do disposto no art. 62, § 1º, da Constituição Estadual, as regras nela contidas para os Deputados Estaduais.

Art. 16 - O Vereador não poderá:

I- a partir da expedição do diploma:

a)firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou com concessionário de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b)aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior.

II- desde a posse:

a)ser proprietário, controlador ou diretor de empresa sob contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b)patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a", deste artigo.

Art. 17 - Perderá o mandato o Vereador que:

I - infringir qualquer das proibições do artigo anterior;

II- tiver procedimento declarado incompatível com o decoro

III- deixar de comparecer em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV- perder ou estiver suspensos os direitos políticos;

V- tiver seu mandato cassado pela Justiça Eleitoral;

VI- sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada de ofício, pela Mesa ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou partido político, com representação na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 4º - A perda, extinção, cassação ou suspensão de mandato de vereador, ocorrerão nos casos e na forma estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei e na Legislação Federal aplicável ao caso.

§ 5º Revogado.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: LEI 14640/2023

LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

Parágrafo único. As estratégias direcionadas à indução de matrículas de ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional técnica poderão utilizar-se da sistemática prevista no programa de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na forma prevista em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.

§ 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º O fomento instituído pelo Programa Escola em Tempo Integral compreenderá o período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do Ministério da Educação e o início do recebimento dos recursos do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º As transferências de recursos serão realizadas em 2 (duas) parcelas, após as seguintes etapas:

I - pactuação pelo ente federativo com o Ministério da Educação das novas matrículas na educação básica em tempo integral; e

II - declaração pelo ente federativo da criação das matrículas no sistema do Ministério da Educação.

§ 1º O número máximo de novas matrículas a serem pactuadas em cada ente federado será limitado, em uma primeira oferta do Programa Escola em Tempo Integral, por distribuição definida pelo Ministério da Educação, consideradas a proporção já existente de matrículas em tempo integral na rede pública do ente, as necessidades de atingimento da respectiva meta do Plano Nacional de Educação e a disponibilidade de recursos para o Programa.

§ 2º Não preenchido o número máximo de novas matrículas na forma do § 1º deste artigo, haverá nova oferta, com prioridade para os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral além do limite definido na primeira oferta e cujas redes apresentem menor proporção de matrículas em tempo integral.

§ 3º A matrícula pactuada e declarada no sistema do Ministério da Educação deverá ser registrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) subsequentemente à criação, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

§ 4º As transferências de recursos considerarão exclusivamente as matrículas presenciais nos respectivos âmbitos de atuação prioritária dos entes federativos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 5º É vedada a inclusão de matrículas já computadas como de tempo integral no âmbito do Fundeb.

§ 6º Não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º Serão adotados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor do fomento de que trata esta Lei:

I - o número de novas matrículas em tempo integral, de modo a considerar, para cada ente federativo, o percentual de matrículas na educação básica em tempo integral computado no Censo Escolar;

II - o valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) da matrícula em tempo integral da educação básica, equalizado com base na diferença entre o valor anual total por aluno (VAAT) da respectiva rede e o VAAF mínimo nacional, calculados nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III - (VETADO).

§ 1º O valor anual mínimo por aluno do fomento, referido no inciso II do caput deste artigo, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica, e o valor anual máximo por aluno do fomento será igual ao valor desse VAAF-MIN.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Educação regulamentará os parâmetros de que trata este artigo.

Art. 8º A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dispensada a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congêneres, por meio de depósito em conta corrente específica do ente federativo.

§ 1º Ato do Conselho Deliberativo do FNDE disporá sobre os critérios operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro.

§ 2º A aprovação da prestação de contas terá como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas em tempo integral.

Art. 9º O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral serão exercidos pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10. O Ministério da Educação manterá e coordenará, em colaboração com os entes federados subnacionais, sistema de monitoramento e avaliação anuais da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 11. O apoio financeiro para a criação de novas matrículas em tempo integral na educação básica correrá à conta de dotação específica consignada no orçamento do Ministério da Educação, observados os limites de disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Art. 12. Os valores transferidos em decorrência desta Lei não serão considerados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para fins de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. A assistência técnica referida no art. 2º desta Lei abrangerá ações que visem, entre outros fins:

- I - ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes;
- II - à reorientação curricular para a educação integral;
- III - à diversificação de materiais pedagógicos;
- IV - à criação de indicadores de avaliação contínua.

Art. 14. O inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV – até o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos no magistério.

.....” (NR)

Art. 15. A Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

§ 3º Os recursos transferidos nos termos do caput deste artigo poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), das escolas públicas participantes da Política de Fomento.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).” (NR)

“Art. 17.

§ 1º

§ 2º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a realizar a execução descentralizada dos recursos financeiros recebidos em decorrência do disposto nesta Lei, por meio de repasse às unidades escolares.” (NR)

Art. 16. A Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos estabelecimentos de ensino, aos alunos e aos professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do caput do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).” (NR)

“Art. 2º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o valor de R\$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos estabelecimentos de ensino, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

§ 1º Serão prioritariamente atendidos pelas ações de que trata o caput deste artigo os estabelecimentos de ensino com alunos pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os localizados nas comunidades indígenas e quilombolas.

§ 3º Os recursos a que se refere o caput deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2026, após atendidas as finalidades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União até o dia 31 de março de 2027.” (NR)

“Art. 3º Os recursos de que trata o art. 2º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades:

II – aquisição de dispositivos eletrônicos e terminais portáteis que possibilitem acesso a rede de dados móveis ou a rede sem fio para uso pelos beneficiários desta Lei nos estabelecimentos públicos de ensino ou fora deles;

III – contratação de serviços de acesso à internet em banda larga, por prestadoras autorizadas, e de conexão de espaços dos estabelecimentos públicos de ensino a uma rede sem fio;

IV – aquisição de equipamentos necessários para a conexão de ambientes de estabelecimentos públicos de ensino a redes sem fio.

§ 4º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios, com prestação de apoio técnico e financeiro para o atendimento dos beneficiários previstos no art. 2º desta Lei.

§ 6º (Revogado).” (NR)

“Art. 6º-A. Os planos de ação referentes aos recursos de que trata esta Lei repassados e não executados pelos Estados e pelo Distrito Federal, incluídos os rendimentos financeiros, deverão ser repactuados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para adequação aos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, consideradas as necessidades dos Municípios daqueles Estados.

Parágrafo único. Os termos da repactuação referida no caput deste artigo serão previamente analisados pelo Ministério da Educação e pelo FNDE.”

Art. 17. Revoga-se o § 6º do art. 3º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2023; 202o da Independência e 135o da República.

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS: LEGISLAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*)¹

Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no art. 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

1 (*) Resolução CNE/CEB 7/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 15 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34

Parágrafo único. Estas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicam-se a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e à Educação Escolar Quilombola.

FUNDAMENTOS

Art. 3º O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

Art. 4º É dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 5º O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

§ 1º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

§ 3º Na perspectiva de contribuir para a erradicação da pobreza e das desigualdades, a equidade requer que sejam oferecidos mais recursos e melhores condições às escolas menos providas e aos alunos que deles mais necessitem. Ao lado das políticas universais, dirigidas a todos sem requisito de seleção, é preciso também sustentar políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

§ 4º A educação escolar, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

PRINCÍPIOS

Art. 6º Os sistemas de ensino e as escolas adotarão, como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 7º De acordo com esses princípios, e em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

CURRÍCULO

Art. 9º O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações

sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

§ 1º O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.

§ 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar; aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

§ 3º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA: COMPLEMENTARIDADE

Art. 10 O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada.

Art. 11 A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 12 Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Art. 13 Os conteúdos a que se refere o art. 12 são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista Educacional Nutricionista

ASPECTOS HISTÓRICOS, ANTROPOLÓGICOS, CULTURAIS E SOCIOLÓGICOS DA ALIMENTAÇÃO

A alimentação é um elemento crucial para a vida e sobrevivência humana, moldada por um conjunto de fatores históricos, antropológicos, culturais e sociológicos. A seguir, detalhamos cada um desses aspectos:

Aspectos Históricos da Alimentação

Evolução da Dieta Humana:

- **Paleolítico:** Os primeiros seres humanos eram caçadores-coletores, com uma dieta baseada em carne, peixe, frutos, raízes e sementes.
- **Neolítico:** A Revolução Agrícola trouxe a domesticação de plantas e animais, levando a dietas mais variadas e estáveis.
- **Idade Média:** A alimentação era fortemente influenciada pelo sistema feudal, com uma dieta básica de cereais, legumes e, ocasionalmente, carne.
- **Era Industrial:** A industrialização mudou drasticamente a produção e o consumo de alimentos, introduzindo produtos processados e técnicas de conservação em larga escala.

Comércio e Globalização:

- **Rotas Comerciais:** As antigas rotas comerciais, como a Rota da Seda e as rotas marítimas, facilitaram a troca de alimentos e especiarias entre diferentes culturas.
- **Colonialismo:** O período colonial introduziu novos alimentos e práticas agrícolas em várias partes do mundo, como a batata e o milho na Europa.

Aspectos Antropológicos da Alimentação

Adaptação e Sustentabilidade:

- **Dieta e Meio Ambiente:** As dietas humanas foram moldadas pelo ambiente natural, levando ao desenvolvimento de práticas alimentares sustentáveis e adaptativas.
- **Tabus Alimentares:** Muitas culturas possuem tabus alimentares que refletem adaptações ecológicas e crenças religiosas.

Ritual e Simbolismo:

- **Rituais de Comida:** Festivais, cerimônias e rituais frequentemente envolvem alimentos específicos, simbolizando abundância, sacrifício ou celebração.
- **Totemismo e Alimentos Sagrados:** Alguns alimentos são considerados sagrados e estão associados a práticas religiosas e espirituais.

Aspectos Culturais da Alimentação

Identidade e Tradição:

- **Culinária Regional:** Cada região desenvolveu suas próprias tradições culinárias, influenciadas por ingredientes locais e técnicas de preparo.
- **Cozinha e Identidade Nacional:** A culinária é frequentemente vista como um elemento central da identidade nacional, com pratos típicos representando a herança cultural.

Culinária e Globalização:

- **Fusão Culinária:** A globalização levou à fusão de diferentes tradições culinárias, criando novas formas de cozinhar e comer.
- **Comida Fast-Food:** A popularização do fast-food é um exemplo de como a globalização influencia hábitos alimentares.

Aspectos Sociológicos da Alimentação

Estratificação Social e Alimentação:

- **Classe Social e Dieta:** A dieta muitas vezes reflete a posição socioeconômica, com acesso desigual a alimentos saudáveis e nutritivos.
- **Alimentação e Status:** Certos alimentos e práticas alimentares podem ser símbolos de status social e prestígio.

Gênero e Alimentação:

- **Papéis de Gênero:** Tradições alimentares frequentemente refletem papéis de gênero, com tarefas específicas de preparo de alimentos atribuídas a homens ou mulheres.
- **Feminismo e Alimentação:** O movimento feminista tem questionado e redefinido os papéis de gênero relacionados à alimentação e nutrição.

Mudanças Recentes:

- **Movimentos Alimentares:** Movimentos como o veganismo, slow food (conexão entre o que comemos, a saúde das pessoas e do planeta) e locavorismo (preferência por consumir e comprar alimentos locais) refletem preocupações contemporâneas com saúde, ética e sustentabilidade.
- **Tecnologia e Alimentação:** A tecnologia tem transformado a produção, distribuição e consumo de alimentos, influenciando dietas e hábitos alimentares.

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE CARDÁPIO E PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, RECEPÇÃO, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS, SANEAMENTO E SEGURANÇA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, ASPECTOS FÍSICOS, MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO

Atenção: Para melhor entendimento e fixação, oriento a leitura integral das legislações a seguir:

- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013;
- Portaria 2619/11 SMS – publicada em doc 06/12/2011
- Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;
- Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.

Administração de serviços de alimentação

As unidades de alimentação e nutrição (UAN) ou unidades/serviços de nutrição e dietética (UND / SND), devem ser administradas com muita atenção e profissionalismo.

O principal objetivos destes serviços é fornecer refeições coletivas seguras, higiênicas, equilibradas e balanceadas.

O Administrador de serviços de alimentação, muitas vezes é o profissional nutricionista, que trabalha atendendo desde a administração até a avaliação final dos consumidores. Dentre as etapas necessárias para uma boa administração estão:

Planejamento

Elaboração antecipada de cardápios, visando orçamento mensal ou semanal e preferências do público-alvo; compras, baseado no planejamento do cardápio; logística, datas e horários de entrega, sempre verificando quantidade necessária e tempo de utilização; produção, procedimentos operacionais padronizados, receitas/ficha técnica e elaboração dos pratos; e custos, gastos gerais de despesas do serviço de alimentação.

Estruturação

Organização do planejamento, detalhando como as atividades serão realizadas.

Exemplo: Preparo de planilhas de controle de temperaturas, de retirada do lixo, de requisição, de pedidos, de custos.

Elaboração de organogramas (hierarquias e funções), rotinas e roteiros de trabalho, normas técnicas, escalas, contratações e rotinas de recursos humanos.

Coordenação

Esta etapa consiste em acompanhar e executar o planejamento e estruturação/organização. Mesmo que o administrador não realize todas as funções, cabe a ele a supervisão e responsabilidade do sucesso do trabalho.

A supervisão busca, acompanhar e coordenar a produção efetiva das refeições, verificar se os procedimentos operacionais estão sendo executados, remanejar funcionários ou funções quando necessário, gerir pessoal, acompanhar comprar e entregas, acompanhar distribuição e atendimento ao cliente, assim como aceitação das refeições e relatórios mensais de custos.

Controle

Avaliar e verificar serviços, como: controle de estoque, metas de orçamento, desperdício x consumo, satisfação do cliente, produtividade, pagamento de pessoal, check-list e avaliação de aplicação de procedimentos operacionais padronizados.

Capacitação

Treinamentos rotineiros ou em casos de verificação de irregularidades para que os parâmetros normativos sejam executados por todos os profissionais da unidade de alimentação.

Porte das UANs

- Pequeno porte: até 500 refeições/dia;
- Médio porte: de 501 a 2.000 refeições/dia;
- Grande porte: de 2.001 até 10.000 refeições/dia;
- Extraporte: acima de 10.000 refeições/dia.

Tipos de Serviços de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN)

Autogestão – serviço onde a própria empresa é responsável pela elaboração do cardápio, contratação de pessoal, distribuição das refeições e administração;

Ou Terceirização – contratação de empresas terceiras para oferecer todo o serviço de alimentação até a administração, nesta opção se enquadra: refeições transportadas, administração de cozinha e refeitório (o espaço é da empresa contratante, porém o serviço e material é da empresa contratada), restaurantes conveniados, vale alimentação ou refeição e/ ou cestas básicas.

Dentro destas modalidades, os serviços podem ser divididos em: a la carte, menu pré-fixado ou menu do dia, self-service ou cardápio institucional (quando em cozinhas industriais – uan).

TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A higienização apropriada é essencial para assegurar a segurança e a qualidade dos alimentos. A seguir, apresentamos as técnicas de limpeza para o ambiente físico, equipamentos e utensílios em uma cozinha ou estabelecimento alimentício.

Higienização da Área Física

Limpeza Diária:

– **Superfícies de Trabalho:** Limpe todas as superfícies de trabalho com detergente neutro e água quente. Enxágue bem para remover resíduos de sabão.

– **Pisos:** Varra e lave o piso com uma solução desinfetante. Preste atenção especial aos cantos e áreas de difícil acesso.

– **Paredes e Tetos:** Limpe regularmente para remover poeira e sujeira acumulada. Use soluções desinfetantes para evitar mofo e bolor.

Limpeza Profunda Semanal:

– **Desmontagem e Limpeza de Equipamentos Fixos:** Sempre que possível, desmonte partes removíveis dos equipamentos para uma limpeza completa.

– **Áreas de Difícil Acesso:** Utilize ferramentas específicas para limpar áreas de difícil acesso, como escovas de cerdas longas.

– **Ventilação e Exaustão:** Limpe e desinfete filtros e dutos de ventilação para prevenir o acúmulo de gordura e poeira.

Desinfecção:

– **Uso de Desinfetantes Aprovados:** Utilize produtos desinfetantes aprovados para uso em ambientes alimentares. Siga as instruções do fabricante quanto à diluição e tempo de contato.

– **Soluções de Hipoclorito de Sódio:** Uma solução de 200 ppm (partes por milhão) de hipoclorito de sódio é eficaz para a desinfecção de superfícies.

Higienização de Equipamentos

Limpeza e Desinfecção Diária:

– **Equipamentos Pequenos:** Desmonte e limpe todas as peças removíveis com detergente neutro e água quente. Enxágue e desinfete com solução apropriada.

– **Equipamentos Grandes:** Limpe as superfícies externas e internas com detergente neutro. Utilize um desinfetante adequado após a limpeza.

Manutenção Preventiva:

– **Verificação Regular:** Inspeccione equipamentos regularmente para detectar sinais de desgaste ou acumulação de resíduos.

– **Troca de Peças:** Substitua peças desgastadas ou danificadas conforme necessário para garantir a eficiência da limpeza.

Higienização de Utensílios

Lavagem Manual:

– **Pré-Lavagem:** Remova resíduos de alimentos dos utensílios antes da lavagem.

– **Lavagem com Detergente Neutro:** Use água quente e detergente neutro para lavar todos os utensílios. Escovas e esponjas devem ser limpas e desinfetadas regularmente.

– **Enxágue e Desinfecção:** Enxágue bem com água limpa e mergulhe os utensílios em uma solução desinfetante, como hipoclorito de sódio a 200 ppm, por pelo menos um minuto.

Lavagem em Máquinas Lava-Louças:

– **Utilização Correta:** Siga as instruções do fabricante para a carga correta dos utensílios na máquina.

– **Produtos Adequados:** Utilize detergentes e desinfetantes apropriados para máquinas lava-louças.

– **Ciclo de Lavagem Completo:** Certifique-se de que o ciclo de lavagem inclui etapas de enxágue e desinfecção a altas temperaturas.

Procedimentos Gerais

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

– **Luvas e Aventais:** Use luvas e aventais durante a higienização para proteger a pele de produtos químicos.

– **Máscaras e Óculos de Proteção:** Utilize máscaras e óculos de proteção ao manusear produtos desinfetantes.

Treinamento de Funcionários:

– **Capacitação Regular:** Realize treinamentos periódicos sobre técnicas de higienização e uso seguro de produtos químicos.

– **Manuais e Protocolos:** Disponibilize manuais e protocolos de higienização para consulta dos funcionários.

Documentação e Monitoramento:

– **Registros de Higienização:** Mantenha registros detalhados das atividades de limpeza e desinfecção.

– **Monitoramento Regular:** Realize inspeções regulares para garantir a conformidade com os procedimentos de higienização.

Seguir essas técnicas e procedimentos de higienização ajuda a garantir um ambiente seguro e higiênico, prevenindo a contaminação dos alimentos e protegendo a saúde dos consumidores.

TÉCNICA DIETÉTICA: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA

– **Conceito:** é a ciência que estuda os procedimentos, dos quais os alimentos passam por cuidadosa seleção. Os alimentos sofrem modificações durante as etapas de pré-preparo e preparo para o consumo, sempre com a intenção de conservar o valor nutricional e preservar as características organolépticas apetecível. Portanto, nas avaliações do consumo quanto no planejamento da dieta de indivíduos e grupos.

O objetivo da técnica dietética é avaliar e determinar perdas ou ganhos que o alimento sofre durante o seu preparo. Sendo assim, o valor nutricional e o custo de uma preparação.

Existem métodos de preparos (calor úmido, seco ou misto) que serão mais adequados para preservar ou melhorar as características de cor, sabor, textura, odor, consistência, dentre outras variáveis dos alimentos.

Vamos entender a diferença de alimento e nutriente:

– **Alimento:** é todo elemento consumido pelos seres vivos, a fim de fornecer energia para realizar as funções indispensáveis para a vida, como: o crescimento, movimento e reprodução.

– **Nutriente:** são componentes que formam os alimentos e que são fundamentais para o desenvolvimento e manutenção do organismo, fornecendo energia e funcionando como matéria prima.

Os nutrientes são classificados em:

– **Macronutrientes:** Água, proteínas, lipídios e carboidratos, que são necessários em maiores quantidades;

– **Micronutrientes:** Vitaminas e sais minerais, necessários em pequenas quantidades.

A palavra nutriente tem origem no latim *nutriens*, de *nutrire*, que significa “alimentar”.

Quais são os objetivos da técnica dietética:

– **Operacional:** capacitar corretamente a mão de obra para realização da preparação do cardápio planejado, através da organização e preparação do ambiente físico, dos materiais, equipamentos e utensílios.

– **Dietética:** adaptar a maneira de preparo dos alimentos, adequando às necessidades fisiopatológicas do paciente / indivíduo ou da população.

– **Nutritivo:** conservar o máximo o valor nutritivo dos alimentos, utilizando os melhores métodos preparo.

As principais técnicas:

– **Cocção:** os alimentos são cozidos em água ou outro líquido (leite, suco, vinho, cerveja).

– **Cocção Vapor:** corresponde cozinhar por meio do vapor que envolve o alimento. Esse processo apresenta algumas vantagens: acentua a aparência dos alimentos, sobretudo a cor de hortaliças, e diminui as perdas de nutrientes hidrossolúveis, visto que os alimentos não entram em contato direto com o líquido, preservando o valor nutritivo.

– **Cocção em calor seco:** esse processo de cozimento ocorre sem a presença de água, levando à desidratação do alimento, onde ocorre menor perda de nutrientes. Esse método consiste em:

- Calor seco com gordura à Saltear, frigar, fritar;
- Calor seco sem gordura à Assar no forno, assar no espeto, grelhar;
- Cocção em calor misto à brasear, refogar, ensopar/guisar;
- Gratinar à aplicação do calor seco de cima para baixo.

Características físico-químicas:

– **Solubilidade:** capacidade de um alimento em se dissolver em outro alimento. Ex.: farinha de trigo em leite; leite em pó, açúcar ou café solúvel em água.

– **Termolabilidade e Termoestabilidade:** consiste na temperatura em graus que o alimento passa e tem ação sobre o sabor. Após a ingestão, os alimentos tendem a normalizar a sua temperatura com a do organismo. A rapidez com que isto ocorre varia com a consistência do alimento e a forma como são ingeridos. Classificação: frio, morno, gelado, ambiente e quente.

– **Hidratação:** habilidade que o alimento tem em adsorver o líquido.

– **Gelatinização:** o alimento tem a capacidade de formar gel ou gelatina, ex.: gelatinização do amido.

– **Coagulação:** capacidade que o alimento tem em converter o sólido, ex.: coagulação do leite, do ovo ou das carnes.

– **Hidrólise por ação de cocção, enzimas, bactérias ou ácidos:** a reação de hidrólise consiste na reação da água com fixação de íons de hidrogênio ou íons hidroxila, gerando a quebra do nutriente, ex.: a proteína do leite é hidrolisada pela ação de bactérias na produção de iogurte.

– **Embebição:** efeito de embeber; impregnação; absorção de um líquido por um sólido poroso.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, SELEÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS

As etapas a seguir garantem que os alimentos mantenham sua qualidade, segurança e apelo sensorial, desde a seleção até a distribuição final ao consumidor.

Características Organolépticas dos Alimentos

As características organolépticas são aquelas que podemos perceber pelos sentidos:

- **Aparência:** Cor, brilho, forma e tamanho são determinantes na atração visual do alimento.
- **Aroma:** O cheiro do alimento pode indicar seu frescor e qualidade.
- **Sabor:** Inclui os gostos básicos, como doce, salgado, azedo, amargo e umami, que influenciam a aceitação e prazer ao consumir o alimento.

– **Textura:** Sensação física na boca, como crocância, maciez e viscosidade, que afeta a percepção de qualidade.

– **Som:** Ruídos, como crocância ou estalido, durante a mastigação, podem influenciar a percepção do alimento.

Seleção dos Alimentos

A seleção correta dos alimentos é essencial para garantir qualidade e segurança. Aqui estão alguns critérios importantes:

- **Frescor:** Alimentos frescos possuem melhores características organolépticas e valor nutritivo.
- **Integridade:** Evitar alimentos com danos físicos, sinais de deterioração ou contaminação.
- **Origem:** Preferir produtos locais e sazonais, que geralmente são mais frescos e nutritivos.
- **Qualidade Nutricional:** É necessário verificar o conteúdo de vitaminas, minerais e fibras.
- **Segurança:** Garantir que os alimentos estejam livres de contaminantes químicos ou biológicos.

Conservação dos Alimentos

A conservação prolonga a vida útil dos alimentos, mantendo suas propriedades.

Métodos comuns incluem:

- **Refrigeração e Congelamento:** Eles reduzem a atividade microbiana e enzimática.
- **Desidratação:** Remove a água, inibindo o crescimento de microrganismos.
- **Pasteurização e Esterilização:** Utilizam calor para destruir microrganismos patogênicos.
- **Salga e Defumação:** Utilizam sal e fumaça para desidratar e conservar os alimentos.
- **Embalagem a Vácuo:** Este processo remove o ar, retardando a oxidação e o crescimento microbiano.

Pré-Preparo dos Alimentos

O pré-preparo inclui etapas iniciais para tornar os alimentos prontos para o preparo final:

- **Lavagem:** Remove sujeira e resíduos químicos, como é o caso nas etapas de limpeza de hortifrúti.
- **Descasque e Corte:** Prepara os alimentos em formas e tamanhos desejados.
- **Marinada:** Amacia e adiciona sabor.
- **Descongelamento:** Realizado de maneira segura para evitar contaminação.

Preparo dos Alimentos

O preparo envolve a transformação dos alimentos para consumo:

- **Cozimento:** Existem vários métodos de cozimento, como fervura, assar, grelhar, fritar e cozinhar a vapor.
- **Tempero:** Adição de sal, especiarias e ervas para realçar o sabor. A mistura de vários componentes é usada para criar pratos complexos.
- **Combinação de Ingredientes:** Mistura de vários componentes para criar pratos complexos.
- **Controle de Tempo e Temperatura:** Crucial para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos.